

**PROJETO DE LEI 5.420/2013<sup>1</sup>**

**1. Síntese da Matéria:** O Projeto de Lei nº 5.420, de 2013, propõe a alteração do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 2013), de forma a incluir entre as atribuições da União a previsão de prestar assistência técnica e financeira aos municípios para a elaboração de plano diretor e de outras normas dele decorrentes.

Na Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU), foi apresentada a emenda nº 1/2013, que exclui do projeto a previsão da União prestar assistência financeira.

**2. Análise:** A previsão de que a União prestará assistência técnica e financeira aos municípios para a elaboração de plano diretor, conforme o Projeto de Lei, ou somente assistência técnica na forma da Emenda CDU nº 1/2013, acarretará aumento permanente da despesa da pública, em razão da ampliação da competência da União. Entretanto, não foram apresentadas as respectivas estimativas de impacto orçamentário e financeiro, tampouco a devida compensação, ambas exigidas pela legislação vigente.

**3. Dispositivos Infringidos:** art. 113 do ADCT da Constituição, art. 114 da LDO 2019, arts. 15 a 17 da LRF e Súmula 1/2008-CFT.

**4. Resumo:** o PL 5.420/2013 não está acompanhado da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, tampouco da devida compensação; portanto, encontra-se em desconformidade com a legislação e jurisprudência vigentes.

Brasília, 29 de Maio de 2019.

**Integração, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**  
**Tiago Mota Avelar Almeida**  
**Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira**

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho 607/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.